L E I . . . . . nº 03/71

Súmula - Autorisa o Poder Executivo a proceder a doação de imóveis no Perímetro Urbano, à COMPANHIA DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARANÁ-TELEPAR, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, apro - vou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à COMPANHIA DE TELE COMUNICAÇÕES DO PARANÁ - TELEPAR, as cartas de datas nºs ... 14-A (quatorze-A), 15 (quinze) e 16-Rem. (dezesseis-remanes- cente) da quadra nº 31 (trinta e hum) da planta desta Cidade, totalizando a área de 1.800 m2 (hum mil e oitocentos metros- quadrados), destinados à construção de prédio próprio da em- prêsa e à manutenção dos serviços referidos na Lei Municipal nº 25/69.

Art. 2º - Fica condicionado o aproveitamento permanente da área doada- para os fins especificados no artigo primeiro desta Lei, não podendo a donatária gravar de ônus real ou alienar o imóvel- doado, sem autorização expressa da Municipalidade, atraves - de lei especial.

PARÁGRAFO ÚNICO - As condições de impenhorabilidade e inalie nabilidade descritas acima, deverão constar do Título de Con cessão ou da Escritura Pública de Doação.

Art, 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga- das as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE e REGISTRE-SE:
PAÇO MUNICIPAL, em 08 de março de 1971.

Horácio Amaral
HORÁCIO AMARAL
PREFEITO MUNICIPAL